

CÓDIGO DE ÉTICA DO FAP

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHEIROS)

Eu, TONY FERREIRA CORRÊA, portador da Cédula de Identidade RG nº 130.582 OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº079.471.447-10, ocupante do cargo/emprego público de ADVOGADO, exercendo o Cargo Comissionado / Função Gratificada de DIRETOR FINANCEIRO, do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua – FAP,

Declaro para os devidos fins que:

- Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do FAP, que o recebi, li, entendi;
- 2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Santo Antônio de Pádua e demais regras de conduta adotadas pelo FAP;
- 3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
- 4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do FAP;
- 5. As regras estabelecidas no Código de Ética do FAP não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Santo Antônio de Pádua, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Santo Antônio de Pádua, 31de Mars de 2022

Assinatura do Membro do Conselho